



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 227/55

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR A FIRMA A. ALMEIDA & IRMÃOS, DESTA PRAÇA A IMPORTÂNCIA DE Cr\$4.860,00 CORRESPONDENTES A FORNECIMENTOS FEITOS À MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 1954.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a pagar a firma comercial A. Almeida & Irmãos, por fornecimentos feitos de combustíveis à municipalidade no exercício de 1954, a importância de... Cr\$4.860,00.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 21 de outubro de 1972.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Prefeito Municipal

Jair Noronha - Secretário.

Publicada.